



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Médio Domingos Sávio		
EMENTA: Recredencia o Liceu de Baturité Domingos Sávio, em Baturité, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, a partir de 2004, até 31.12.2008, e aprova as mudanças de denominação e de sede.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 05242213-5	PARECER: 0222/2006	APROVADO: 21.06.2006

I – RELATÓRIO

Sulamita Torres de Oliveira, diretora do Liceu de Baturité Domingos Sávio, anteriormente denominada, conforme D.O.E. de 20.06.2006, Escola de Ensino Médio Domingos Sávio, esta pertencente à rede estadual de ensino, mediante processo nº 05242213-5, solicita o credenciamento da referida instituição, a renovação do reconhecimento a este Conselho do curso de ensino médio e as mudanças de denominação e de sede, da Avenida Dom Bosco, nº 473, para a Avenida Ouvidor Mor Vitorino Soares Barbosa, nº 194, Sanharão, Baturité, CEP: 62.760-000.

Referida instituição de ensino foi credenciada pelo Parecer nº 878/95, deste Conselho.

Responde pela direção geral da escola Sulamita Torres de Oliveira, licenciada em Química e Biologia pela Universidade Estadual do Ceará, nomeada pelo Governador conforme D.O.E. de 13.01.2005 e, pela secretaria escolar, Marta Maria da Costa Alves, registro nº 6825, emitido pela Secretaria da Educação Básica.

O corpo docente é formado por 43 professores, sendo 34 habilitados, representando 79,07%, e nove autorizados, representando 20,93%.

Consta, ainda, do processo a seguinte documentação:

- requerimento da instituição de ensino quanto à solicitação;
- Laudo do Departamento de Vigilância Sanitária;
- atestado de segurança, emitido pelo engenheiro civil, cadastrado no CREA/CE – 10015-D;
- Atestado de Salubridade CRF/CE 1700;
- Alvará Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde;
- Alvará de Localização e Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças;
- relação da melhoria dos equipamentos;
- relação dos documentos de escrituração escolar e dos documentos do CEC e cópias das Resoluções nºs 03/98, 364/02, 370/02, 374/03, 375/03, 381/03, 384/04, 388/04, 389/04, 390/04, 395/05 e 396/05;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0222/2006

- quadro de informações sobre o processo de criação do ensino médio, sem habilitação, absorvendo 1290 alunos e 43 professores;
- CNPJ;
- Diário Oficial do núcleo gestor;
- Certidão do Poder Judiciário;
- declaração de exercício do magistério e diploma da diretora;
- Diário Oficial da nomeação do coordenador escolar, do coordenador pedagógico e do secretário escolar;
- Diário Oficial com a mudança de denominação.

Com a mudança de sede, ocupando uma área de 15.000m, as condições físicas e de instalações da instituição de ensino deram um salto de qualidade. Ele foi construído e equipado com todos os espaços e condições que viabilizam o desenvolvimento do projeto pedagógico, como: laboratórios de Informática, Biologia, Física, Química, Ciências, salas de aula, de Educação Física, de professores, da coordenação, diretoria, secretaria, biblioteca, central de multimeios, salas de vídeo, de leitura, auditório, sala do grêmio estudantil, mecanografia, cantina, cozinha, banheiros femininos e masculinos, sala da zeladoria, depósitos pedagógicos e de material de limpeza e uma extensa área externa.

A Escola apresenta o documento de Gestão Integrada da Escola – GIDE, onde destaca que a missão da escola é “contribuir para a formação de cidadãos autônomos, participativos do processo de desenvolvimento humano, respeitando a diversidade e primando para princípios éticos, numa visão interdisciplinar para o Maciço de Baturité”. Composto o documento, são apresentados gráficos detalhados sobre o desempenho dos alunos quanto à aprovação, à reprovação e ao abandono, demonstrando a melhoria dos resultados de 2002 em relação a 2004. Em 2002, 78,9% aprovados, 1,3% reprovados e 19,8% abandonaram. Em 2004, 88,1% aprovados, 4,5% reprovados para 7,3% de abandono. Apresentam também o resultado por disciplina. A meta plurianual estabelecida é elevar para quarenta por cento o índice de aprovação no SPAECE, e a meta anual, elevar em dez por cento os índices de aprovação no SPAECE. Para alcançar resultados mais significativos, a instituição tem como base para o plano de ação a sensibilização dos organismos colegiados, ressaltando o papel dos pais quanto ao acompanhamento e à participação efetiva no processo ensino-aprendizagem dos filhos e a preservação, a restauração e a conservação do patrimônio material e imaterial da escola.

O Liceu de Baturité Domingos Sávio apresentou o regimento escolar com ata de aprovação de 25 de maio de 2004. Importante ressaltar que participaram da aprovação do regimento representação dos pais, líderes de sala, núcleo



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0222/2006

gestor, professores, grêmio estudantil e funcionários. Referida Escola funciona em três períodos com ensino médio sem habilitação profissional, em sistema de semestralidade: 1º ano – SI e SII, 2º ano, SIII e S IV, e 3º ano SV e SVI, e trabalha em três grandes áreas do conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias e Ciências Humanas e suas Tecnologias.

Como objetivo geral, pretende proporcionar ao educando a formação necessária ao seu desenvolvimento, propondo o ensino-aprendizagem que favoreça a criatividade, a criticidade, a cidadania dos alunos e fortaleça a valorização da liberdade, a disciplina consciente, a justiça e a solidariedade.

Foram apresentadas as matrizes curriculares, respeitando as diretrizes para a Educação Básica 2005/SEDUC, contendo as áreas por disciplina: competências, habilidades, temas, conteúdos e detalhamento dos conteúdos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento do Liceu de Baturité Domingos Sávio, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, a partir de 2004, até 31.12.2008, e à aprovação das mudanças de denominação e de sede.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 21 de junho de 2006.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC